



124
Jen

CONVÊNIO N.º 014/2012

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. TERESINHA CARDOSO SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 161.343.110/49, residente e domiciliada na Rua Arquimimo Migliavaca, n.º 150, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Ampliação das instalações para o atendimento dos alunos autistas, conforme memorial descritivo em anexo ao presente processo de convênio.

Tendo como escopo o aumento do tempo de atendimento e a ampliação das instalações uma vez que ocorreu o aumento do número de alunos que serão atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Tal convênio tem como escopo o aumento do tempo de atendimento e a ampliação das instalações uma vez que ocorreu o aumento do número de alunos, bem como, tendo em vista, o aumento do tempo do atendimento e a maior qualidade do atendimento, beneficiando o método desenvolvido e aplicado por profissional especialista na área.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - ficará responsável pelo custeio do pagamento da obra de ampliação das instalações da APAE para fins de atendimento dos autistas, em virtude do aumento do período de atendimento e da quantidade de alunos atendidos.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento do cronograma da obra de ampliação, objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta



corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Saúde.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais). O sobredito repasse deverá ser efetuado em parcela única à entidade proponente, conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das finanças, com cópia à Secretaria Municipal da saúde.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designada a servidora Denise Maciezeck Telles, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2012
DOTAÇÃO 612
PROJ/ATIV/OP.ESP. 05.02.12.367.01182043 Manutenção da Educação Especial
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA 0118 Aprimorando a inclusão Social e Educacional
RUBRICA 4.4.5.0.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS
RECURSO 0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
DESTINAÇÃO 00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO 4 Abertura Crédito Especiais

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período da assinatura do presente convênio até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

[Handwritten signatures and initials]



As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2012.



DAÍSON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONVENENTE

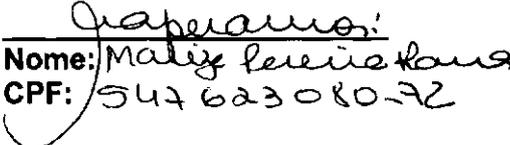


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: **Maria Clotilde Fachin**
CPF: **493.193.9601-50**



Nome: **Mariz Leuís Raus**
CPF: **547.623.080-72**

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



DENISE MACIEZEC TELLES
CPF: _____